

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 071/2015**

Aprova *ad referendum*, a ampliação do prazo do envio da documentação à SESAB, como compromisso do município para ser habilitado ao recebimento do incentivo financeiro de que trata o a Resolução nº 032/2015.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 228ª Reunião Ordinária, do dia 19 de março de 2015, e considerando:

O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria GM/MS nº 2.557, de 28 de outubro de 2011, que institui no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde/PVVPS do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, no ano de 2011, o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue destinado ao Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a este recurso;

A Portaria GM/MS nº 2.804, de 06 de dezembro de 2012, que autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde de incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue;

A Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

As Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 232, de 16 de dezembro de 2014, que aprova o Plano de Contingência para o enfrentamento de Chikungunya nos municípios baianos;

A Resolução CIB/BA nº 032, de 09 de abril de 2015, que institui incentivo financeiro, de forma complementar, para qualificação das ações de prevenção e controle de Chikungunya e Dengue nas áreas de Vigilância, Controle Vetorial e Mobilização Social;

A necessidade de ampliar o leque de municípios do estado com adesão ao incentivo financeiro estadual, para qualificar as ações de prevenção e controle de Chikungunya e Dengue nas áreas de Vigilância, Controle Vetorial e Mobilização Social.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a ampliação do prazo para o envio da documentação à SESAB, como compromisso do município para ser habilitado ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Resolução nº 032/2015.

§ 1º Fica alterado o prazo de até 45 dias úteis a contar da data de publicação da Resolução nº 032/2015, estipulado no § 1º do Art. 2º da referida resolução, para a data de **15 de julho de 2015**.

§ 2º Ficam mantidos todos os termos dispostos na Resolução 032/2015.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de junho de 2015.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Raul Moreira Molina Barrios
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA